



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

LEI Nº. 1090/2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da **Assistência Financeira Complementar**, advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da



**Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento**

iniciativa privada consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

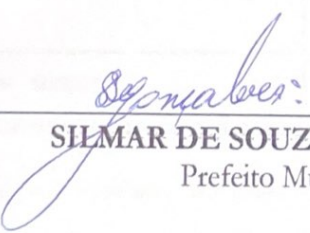
Art. 2º. O valor a ser recebido por cada profissional de Saúde será aquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do INVESTSUS, resultante dos cálculos realizados pelo Ministério da Saúde mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Art. 3º. O pagamento do complemento financeiro será realizado somente após repasse do ente federado, e sob nenhuma hipótese será utilizado recurso próprio para pagamento.

Art. 4º. As despesas para a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 21 de Setembro de 2023.



SILMAR DE SOUZA GONÇALVES
Prefeito Municipal

339 10.301.0022.2270.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -55.000,00
3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO
584 10.301.0022.2305.0000 ATENCAO INTEGRAL A SAUDE -10.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R. Grupo: 1 1 659

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 08 01 SECRETARIA DE OBRAS E INFRA ESTRUTURA

360 04.122.0002.2074.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -15.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

372 04.451.0019.1976.0000 OBRAS PUBLICAS E INFRA ESTRUTURA
-183.264,76

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
F.R. Grupo: 1 1 700

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 10 01 DESENVOLVIMENTO RURAL

418 04.122.0101.2036.0000 DESENVOLVIMENTO RURAL -30.000,00

3.1.91.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente 000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

02 11 01 GESTÃO DA FINANÇAS

54 28.846.0998.2006.0000 ENCARGOS ESPECIAIS -16.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS F.R. Grupo: 1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

02 13 01 GESTÃO DA CULTURA E TURISMO

441 13.392.0015.2288.0000 FORTALECIMENTO DA CULTURA -2.
000,00

3.1.90.04.00 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO F.R. Grupo:
1 1 500

1 Recursos do Exercício Corrente

000 000 DEFINIR NA EXECUÇÃO

Anulação (-) -723.381,03

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, 23 de AGOSTO de 2023

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO

167.522.791-87

PORTARIA Nº. 295/2023

Walquiria Conceição de Medeiros Campos, Coordenadora de Recursos Humanos

da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de licença prêmio conforme parecer jurídico a servidora municipal: **Dirceleide Ferraz de Oliveira** registro 545 lotada na Secretaria Municipal de Educação no cargo de Professora de Educação Infantil, referente ao período aquisitivo de 2012/201, conforme processo 2796/2022, compreendido de 22/09/2023 a 20/12/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 21 de Setembro de 2023.

Walquiria Conceição de Medeiros Campos

Coordenadora de Recursos Humanos

LEI Nº. 1090/2023

LEI Nº. 1090/2023

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER COM O REPASSE DAS VERBAS DA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR ADVINDAS DA UNIÃO DESTINADAS AO CUMPRIMENTO DO PISO SALARIAL DE ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES DE ENFERMAGEM E PARTEIRAS, INSTITUÍDO PELA LEI 14.434/2022, DA FORMA QUE ESTABELECE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES, Prefeito do Município de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, consoante às normas gerais de direito público, e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar os valores da **Assistência Financeira Complementar**, advindos da União, destinados ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, instituído pela Lei 14.434/2022.

Parágrafo Único: Para efeitos desta lei, consideram-se as atividades de Enfermagem as desenvolvidas pelo Enfermeiro, Técnico em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira, tanto da iniciativa pública como da iniciativa privada consideradas pela Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, no TÍTULO IX-A, Art. 1120-B.

Art. 2º. O valor a ser recebido por cada profissional de Saúde será aquele devidamente repassado pela União e discriminado no Portal do INVEST-SUS, resultante dos cálculos realizados pelo Ministério da Saúde mediante os critérios estabelecidos na Portaria GM/MS nº 1.135 de 16 de agosto de 2023 e de outras alterações dela decorrente.

Art. 3º. O pagamento do complemento financeiro será realizado somente após repasse do ente federado, e sob nenhuma hipótese será utilizado recurso próprio para pagamento.

Art. 4º. As despesas para a execução desta lei serão suportadas por dotações orçamentárias com recursos advindos da União.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da competência de maio de 2023.

Nossa Senhora do Livramento -MT, 21 de Setembro de 2023.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 93 , DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1052

DECRETO Nº 93 , DE 09 DE AGOSTO DE 2023 - LEI N.1052

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA: